



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.476, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dá nova redação ao artigo 4º da Lei 1443/2017 – LOA 2018 e dá outras providências.”

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 1443, de 06 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

~~I – alterar o Orçamento Programa, para abrir créditos suplementares, tendo como fonte o contido nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei 4320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do montante desta;~~

I – alterar o Orçamento Programa, para abrir créditos suplementares, tendo como fonte o contido nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei 4320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante desta; (Modificado pela Emenda nº 01/2018)

II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018;”

Art. 2º - Com a alteração constante do artigo 1º, fica convalidada a alteração do § 1º, do artigo 43, da Lei 1436/2017;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 17 de dezembro de 2018.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal